



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Expediente n. 252/2025

De: Coordenadoria de Pós-Deliberação

Para: Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira

Ref: Processo n. 1120579– Prestação de Contas do Executivo Municipal de Itaúna

Em: 12/08/2025

Senhora Diretora,

Científico V. S.^a, da deliberação na Sessão do dia **24/06/2025**, no processo em epígrafe, para que verifique se a diferença entre o valor não aplicado, R\$1.344.855,05, e o mínimo exigível constitucionalmente de aplicação no ensino, foi atualizada e acrescida à despesa com MDE em razão da Emenda Constitucional n. 119/2022, quando da análise da prestação de contas do exercício financeiro de 2023 do município, em observância as exigências constitucionais.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

LMS